



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**OFÍCIO-CIRCULAR Nº 98/2018**  
**Protocolo 201801072376**

O Desembargador **SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com circunscrição em todo o Estado, conforme art. 35 da Lei Complementar Estadual nº 234/2002 (COJES);

**CONSIDERANDO** o recebimento do comunicado protocolizado sob nº 2018.01.072.376 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina/SC;

**CONSIDERANDO** que o referido comunicado informa sobre a inutilização dos papéis de segurança para aposição de Apostila de Haia do 1º do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos do Balneário de Camboriú/SC, conforme certidão em anexo.

**RECOMENDO** aos Juízes de Direito Diretores dos Fóruns, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem mais possa interessar, que observem a certidão em anexo e adotem as providências que entenderem pertinentes.

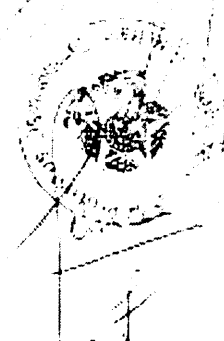
**Publique-se. Cumpra-se.**

Vitória/ES, 06 de agosto de 2018.

**Desembargador SAMUEL MEIRA BRASIL JR**  
**Corregedor-Geral da Justiça**

PRIMEIRO  
Tabelionato de Notas e Protestos

MARIANA VIEGAS CUNHA - Tabeliã



CERTIDÃO

Certidão nº 003

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no art. 16 do Provimento nº 62 do Conselho Nacional de Justiça, a inutilização dos papéis de segurança utilizados para o ato de aposição da Apostila da Convenção de Haia, em decorrência de erro na impressão, com as seguintes numerações:

A2648211 / A2648212 / A2648213 / A2648214 / A2648215 / A2648216 / A2648217 /  
A2648218 / A2648219 / A2648220 / A2648221 / A2648222 / A2648223 / A2648224 /  
A2648225 / A2648226 / A2648227 / A2648228 / A2648229 / A2648232 / A2939001 /  
A2648200 / A2939004 / A1835916 / A1835915 / A1835914 / A1835987 / A1835986 /  
A2085490 / A2085486

CERTIFICO ainda, que a referida inutilização foi comunicada à Casa da Moeda do Brasil através do site <http://haia.casadamoceda.gov.br/>.

O referido é verdade e dou fé

Balneário Camboriú, 19 de julho de 2018

  
LIGIA CRISTINA KNORST RIPLINGER CASAGRANDE  
Escrevente